



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 183 /2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: *Altera e amplia o horário de funcionamento das atividades NÃO essenciais do Decreto 171/2021 de 26 de Maio de 2021 (Sábados poderão funcionar das 09h as 18h)*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **artigo 3º , parágrafo segundo** do decreto 171 de 26 de Maio de 2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Segundo: Sábados poderão funcionar das 09h as 18h, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, com o uso de máscaras, álcool em gel e com a limitação da capacidade em 50% do local;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 10 de Junho de 2021.


LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA


AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES

PROCURADORA GERAL